



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com

Edital de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

LICITAÇÃO Nº 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

RUA JOSÉ MENDONÇA, 171 - CENTRO – JUAREZ TÁVORA – e-mail:
setordelicitacaopmjt@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial do Município, Senhor **Marcus Aurélio Duarte Silva**, assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2026, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00001/2026, tipo menor preço por item**, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 03/2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme os seguintes procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para locação de veículos tipo passeio.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.0 DO LOCAL, DATA E INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1.A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços para prestação dos serviços objeto desta licitação e a documentação relativa à habilitação, será realizada no site: www.bnc.org.br, às 08:30 horas, horário de Brasília, do dia 27 de janeiro de 2026.

2.2. A disputa de lances terá início às 09:00 do dia 27/01/2026, horário de Brasília.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com

2.3. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento, atentando também para o início da disputa.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, rigorosamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “**mensagens**”, ou pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no site: www.bnc.org.br, no campo “**mensagens**”, no link correspondente ao edital.

2.6. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.7. O Edital será fornecido gratuitamente pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 26/01/2026, mediante solicitação da empresa interessada, podendo ser obtido também através do Portal da transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site: www.bnc.org.br.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.04.20.122.3005.2005-339039, 02.06.12.361.3009.2008-339039, 02.06.12.361.3009.2009-339039, 02.16.15.452.3006.2033-339039, 02.141.10.301.3025.2015-339039, 02.141.10.301.3025.2026-339039, 02.141.10.301.3025.2017-339039 e 02.151.08.244.3020.2025-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FUNDEB, MDE, FMS, PAB, ESF, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 03/2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

5.1. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Juarez Távora-PB;

6.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.7. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

7.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

7.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

7.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, ressaltando-se que o licitante não deve ser identificado.

7.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Conduzir a sessão pública;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

8.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação

8.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

8.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

8.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

9.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Para julgamento será adotado tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, observadas as especificações técnicas, marcas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I.

10.1.1.2. Deverá conter a Marca de cada item;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

10.1.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Autoridade Competente.

11.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

14.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.6. Habilitação Jurídica:

14.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6.9. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável (is) da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

14.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.7.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.8. Qualificação Econômico-Financeira:

14.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

14.8.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.8.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 14.8.1.

14.8.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

14.8.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais da empresa**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou

14.8.5. Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

14.9. Qualificação Técnica:

14.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação (Atestado(s) de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

14.9.2. Alvará de Licença e Localização para Funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos documentos.

14.10. Das Declarações:

14.10.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

1988, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

14.10.2. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.

14.11. Dos Prazos das Certidões e Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.11.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa/empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

14.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.11.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11.10. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.11.11. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. Os prazos previstos no item 17.2 e no subitem 17.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4 É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

19.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

19.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

20. DO PRAZO E LOCAL PARA EEXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do objeto está previsto no item 4.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com

20.2 A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no item 9 do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setordelicitacaopmjt@gmail.com por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, CEP: 58.387-000, Sala de Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail setordelicitacaopmjt@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, CEP: 58.387-000.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;

25.12.3. ANEXO III – Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

25.12.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Juarez Távora(PB), 13 de janeiro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura de Juarez Távora.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A locação de veículos é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelas diversas secretarias do município, considerando que os veículos atuais estão necessitando de manutenção, é imperativo dispor de uma alternativa confiável para não interromper as atividades essenciais e comprometer a qualidade do atendimento à comunidade. Além disso, os veículos representam um investimento na capacidade operacional das secretarias municipais, assegurando que as demandas da população sejam atendidas com prontidão e eficácia, refletindo o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e a satisfação dos cidadãos.

2.2 O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção, acompanhado de condutor, devidamente habilitado, com CNH compatível com os veículos licitados.

2.3 FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 03/2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.4 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO - A quantidade solicitada foi fixada de acordo com a necessidade apurada pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, considerando a frota de veículos própria do município.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Locação de 08 (oito) veículos, tipo passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor mínimo 1.0, potência mínima 80 cv, 4 portas, ar-	Mês	12	31.944,00	383.328,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

	condicionado, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, porta-malas 200 litros. Ano/ Modelo mínimo: 2025 em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição de segunda a segunda 24 horas por dia. Responsabilidades: CONTRATANTE: Combustível. CONTRATADA: Condutor, Avarias, Franquia, manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças, seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).				
--	--	--	--	--	--

3.1 O valor máximo estimado para a referida licitação é de **R\$ 383.328,00 (Trezentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e oito reais)**.

4. DA DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo órgão demandante.

9.5. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor a ser definido pelo órgão demandante, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor a ser definido pelo órgão demandante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o término do prazo de vigência da proposta de preços, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federais nº 14.133/21.

13.2. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juarez Távora pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

- 13.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.2.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.2.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

13.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

13.4.1. Multa, nos seguintes termos:

13.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

13.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

13.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

13.4.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

13.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 14.133/21 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juarez Távora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

13.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

13.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

13.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

13.10. Objetivando evitar danos ao Erário, ao Gestor do Município de Juarez Távora-PB poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Juarez Távora-PB.

13.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

13.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14.0 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo total estimado para a referida licitação é **R\$ 383.328,00 (Trezentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e oito reais).**

14.2 O custo estimado para a referida licitação teve como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br e contratações similares de outros órgãos públicos.

15.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

PREFEITURA/FUNDOS MUNICIPAIS

02.04.20.122.3005.2005-339039, 02.06.12.361.3009.2008-339039, 02.06.12.361.3009.2009-339039, 02.16.15.452.3006.2033-339039, 02.141.10.301.3025.2015-339039, 02.141.10.301.3025.2026-339039, 02.141.10.301.3025.2017-339039 e 02.151.08.244.3020.2025-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FUNDEB, MDE, FMS, PAB, ESF, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB.**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA _____,
PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 03/2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 00001/2026.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas serão pagas com recursos da seguinte Classificação Orçamentária:

02.04.20.122.3005.2005-339039, 02.06.12.361.3009.2008-339039, 02.06.12.361.3009.2009-339039, 02.16.15.452.3006.2033-339039, 02.141.10.301.3025.2015-339039, 02.141.10.301.3025.2026-339039, 02.141.10.301.3025.2017-339039 e 02.151.08.244.3020.2025-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FUNDEB, MDE, FMS, PAB, ESF, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de serviço, através, de acordo com os serviços prestados, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar devidamente a prestação dos serviços descritos na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com

j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
